Secretaria de Estado da Saúde Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Comissão de Concursos Públicos - CCP

Concurso Público: NUTRICIONISTA

Edital HCFMUSP no. 66/2007-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 2 (duas) funçõesatividades de NUTRICIONISTA do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 07/11/2007 a 23/11/2007.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição

acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 66/2007-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais nº. 66/2007-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 2 (duas) funções-atividades de NUTRICIONISTA do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/09/1992 e 932, de 08/11/2002.

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 2 (duas) funções-atividades de NUTRICIONISTA do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

DAS ATRIBUIÇÕES

- 3. As atribuições da função-atividade NUTRICIONISTA do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, serão as seguintes:
 - Planejar, formular e calcular composição de dietas normais, especiais e de fórmulas lácteas e enterais;
 - Prestar atendimento e acompanhamento nutricional a pacientes de ambulatório (até 40 pacientes por dia) e de internação, pronto socorro, UTI's e unidade de isolamento (até 500

- leitos), segundo os critérios definidos por níveis de assistência (primário, secundário, terciário);
- Realizar os registros relativos ao atendimento nutricional dos pacientes nos prontuários médicos;
- Acompanhar a evolução do paciente, introduzindo as modificações necessárias para a melhoria do seu estado nutricional;
- Orientar e supervisionar a distribuição da alimentação aos pacientes internados e acompanhantes;
- Orientar os pacientes e/ou familiares na alta, quanto aos cuidados nutricionais necessários;
- Participar das discussões e visitas médicas;
- Realizar pesquisa científicas da área de Nutrição e participar dos protocolos da equipe multiprofissional;
- Participar de programas de estágio, de treinamento e de educação em serviço, na orientação e supervisão dos alunos e funcionários;
- Ministrar aulas nos cursos promovidos pelo Serviço e em eventos externos, bem como conceder entrevistas quando solicitado;
- Locomover-se nas diversas áreas do Serviço de Nutrição e Dietética e das Unidades de Internação, ambulatório e pronto socorro para prestar assistência nutricional a pacientes e para supervisionar a execução do trabalho desenvolvido pelos subordinados;
- Prever, requisitar e controlar gêneros alimentícios, utensílios, materiais e equipamentos do Serviço de Nutrição e Dietética;
- Receber e conferir a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios, materiais e equipamentos do Serviço de Nutrição e Dietética;
- Organizar, orientar e supervisionar o recebimento, o armazenamento, o preparo prévio, a cocção, a distribuição dos alimentos e a higienização de utensílios, equipamentos e área de trabalho, segundo técnica adequada (preparo e distribuição média de 3.000 refeições/dia);
- Providenciar conserto e reposição de material e de equipamentos;
- Orientar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores de sua área de trabalho;
- Colaborar na execução e atualização do Manual de Dietoterapia do Hospital e do Manual de Organização e da Qualidade do Serviço;
- Participar de reuniões em equipe multiprofissional e da Nutrição;
- Zelar pela limpeza, ordem e controle do material, equipamento e áreas de trabalho;
- Atuar em condições de trabalho próprias de cozinha hospitalar (sujeito a ruídos, exposição a mudanças bruscas de temperatura, umidade, trabalho em pé e em movimentação constante...) e de locais com doentes, inclusive infecto-contagiosas;
- Receber e transmitir informações e orientações orais e/ou escritas a pacientes, servidores e público em geral;
- Redigir relatórios de atendimentos de pacientes, de atividades, de ocorrências e de trabalho científico:
- Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamento do Hospital;
- Substituir o Nutricionista Encarregado ou Nutricionista Chefe em seus impedimentos;

DOS SALÁRIOS

4. A remuneração inicial para a função-atividade de NUTRICIONISTA, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será de R\$ 927,31 mensais e, corresponde ao Padrão 1-A, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário, da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

- 5. São condições para inscrição:
- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
- 5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- 5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;
- 5.5. ter GRADUAÇÃO EM NUTRICIONISTA, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- 5.6. ter CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (CRN);
- 5.7. ter DIPLOMA ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 400 HORAS;

- 5.8 a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;
- 5.9 a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 6. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 6.1. preencher a ficha de inscrição que deverá ser extraída do site htpp://www.hcnet.usp.br e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.2. NO ATO DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OPTAR ENTRE O INSTITUTO DO CORAÇÃO ou INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA;
- 6.3. grampear na ficha de inscrição;
 - a. cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de solicitação;
 - b. cópia do CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NUTRICIONISTA, expedido por escola oficial ou reconhecida;
 - c. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (CRN);
 - d. cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 400 HORAS:
 - e. original do comprovante de depósito bancário individual do candidato da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 01330-7 Conta 13000007-3 no valor de R\$46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com a Tabela da CAT Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer Agência da Nossa Caixa S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum;
 - f. o candidato portador de deficiência deverá anexar original do atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002;.
- 6.4. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verídicas; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.
- 6.5. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 Mezanino Prédio da Administração Cerqueira César São Paulo SP CEP 05403-010.
- 6.6. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.
- 7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.
- 7.1 Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.
- 7.2 O candidato terá sua inscrição indeferida se:
 - a. não for brasileiro nato ou naturalizado;
 - b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;
 - c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição não obedecer ao sistema AR Aviso de Recebimento, do correio;
 - d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;
 - e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;
 - f. o deposito bancário não corresponder ao período de inscrição;

- g. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;
- h. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquia provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;
- i. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;
- j. as inscrições forem por via carta comum, carta registrada simples, sedex simples, telegrama, fac-simile (original ou cópia), Internet e outras formas.
- 8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 9. O concurso constará de:
- 9.1. prova escrita
- 9.2. prova prática-oral
- 9.3. títulos
- 10. A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.
- 11. A prova prática-oral constará de demonstração prática e/ou arguição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionadas com as atribuições inerentes à função-atividade.
- 12. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com a atribuição da função-atividade e serão avaliados a partir do que constar no Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

DA BANCA EXAMINADORA

- 13. As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora.
- 14. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:
 - tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
 - 14.2. seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
 - 14.3. seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);
 - 14.4. tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP).
- 15. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 16. A prova escrita será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 17. O candidato somente será habilitado para o prova prática-oral se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova escrita.
- 18. A prova prática-oral será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 19. Aos títulos serão atribuídos no máximo até 50 (cinquenta) pontos.
- 20. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

- 21. Os títulos serão julgados na seguinte conformidade:
 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR mínimo de 1 ano máximo 4 anos (2,0 pontos por ano) 8 pontos
 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR a cada carga horária de 400 horas vale 1 ponto máximo de 6 pontos
 - TITULAÇÃO ACADÊMICA 5 pontos
 - cursando 2 pontos
 - concluído 5 pontos
 - TÍTULO DE ESPECIALISTA concedido por Sociedades relacionadas à Nutrição Clínica máximo de 4 pontos
 - 1 ponto por título 2 pontos
 - PARTICIPAÇÃO ATIVA (apresentação de aulas, palestras, conferências) em eventos técnico científicos 1 ponto por participação máximo 6 eventos 6 pontos
 - TRABALHOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA 6 pontos (máximo de 3 trabalhos)
 - como autor 2 pontos
 - como co-autor 1 ponto
 - APROVAÇÃO EM CONCURSO OFICIAIS 1 ponto por aprovação máximo de 2 concursos 2 pontos
 - ESTÁGIOS EXTRA curriculares, na área hospitalar, teórico-práticos com no mínimo de 320 horas 2 pontos para cada estágio máximo de 2 estágios 4 pontos
 - PARTICIPAÇÃO PASSIVA EM CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CURSOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, INCLUSIVE DE INGLÊS E INFORMÁTICA 0,1 ponto por participação máximo de 6 participações ; inglês 0,2 ponto; informática 0,2 ponto 1 ponto
 - PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA máximo de 2 participações 2 pontos
 - autor 1 ponto
 - co-autor 0.5 ponto
 - PARTICIPAÇÃO ATIVA EM CONSELHOS, BANCAS, COMISSÕES máximo 3 participações 3 pontos
 - como coordenador/ presidente 1 ponto
 - como membro 0,7 ponto
 - como colaborador 0,3 ponto
 - PARTICIPAÇÃO COMO SUPERVISOR OU MONITORIA DE ALUNOS OU DE APRIMORANDOS – 1 ponto para cada estágio acima de 160 horas ou acima de 1 mês – máximo 3 estágios – 3 pontos
- 22. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 23. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos na média aritmética das provas escrita e prática-oral.
- 24. O resultado final será obtido somando-se, à média aritmética das provas escrita e prática-oral, os pontos atribuídos aos títulos.
- 25. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.
- 26. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:
- 26.1. obtiver maior nota na prova escrita;
- 26.2. obtiver maior nota na prova prática-oral;
- 26.3. obtiver maior número de pontos nos títulos;
- 26.4. tiver maior número de filhos;
- 26.5. for casado;
- 26.6. maior idade.
- 27. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

- 28. As vagas reservadas nos termos do artigo 10 da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
- 29. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.
- 30. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 31. A perícia será realizada pelo Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores SAMSS do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.
- 32. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 33. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
- 34. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
- 35. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 36. Findo o prazo estabelecido no item anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na perícia médica.
- 37. O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial.
- 38. O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.
- 39. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 30 à 34.

DA HOMOLOGAÇÃO

40. O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

DO PRAZO DE VALIDADE

- 41. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.
- 42. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

43. A convocação para as provas será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

- 44. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet no site htpp://www.imesp.com.br as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.
- 45. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, munidos de protocolo de inscrição, documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.
- 46. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 47. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:
- 47.1. sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 45;
- 47.2. após o horário estabelecido.
- 48. O candidato será eliminado do concurso quando:
- 48.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;
- 48.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
- 48.3. não devolver integralmente o material recebido;
- 48.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 49. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 50. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através do site http://www.imesp.com.br.
- 51. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.
- 52. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.
- 53. A decisão de pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 54. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, pontos atribuídos aos títulos, média e a classificação.

DOS RECURSOS

- 55. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.
- 56. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.
- 57. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 58. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

- 59. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.
- 60. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

DA ADMISSÃO

- 61. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.
- 62. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.
- 63. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.
- 64. Os candidatos convocados na forma do item 61 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço de Assistência Medica e Social aos Servidores SAMSS do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.
- 65. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SAMSS, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 1 (um) ano para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.
- 66. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.
- 67. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 68. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 69. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.
- 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

PROGRAMA

- 1. Dietoterapia
- 2. Nutrição Normal
- 3. Avaliação Nutricional
- 4. Higiene de Microbiologia dos Alimentos
- 5. Controle de qualidade na produção e distribuição de dietas
- 6. Planejamento e Administração de Unidade de Nutrição e Dietética

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, ES; SPINELLI MGN; ZANARDI AMP – Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: Um modo de fazer. Editora Metha Ltda, 2003

- BRASIL, Centro de Vigilância Sanitária. PORTARIA VCS 6/99 de 10/03/99 Regulamento Técnico sobre os parâmetros e critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em estabelecimento de alimentos.
- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral. RDC no. 63 de 06/07/2000
- ISOSAKI, M CARDOSO, E. Manual de Dietoterapia & Avaliação Nutricional. São Paulo, Editora Atheneu, 2004
- SHILLS, M.E.; OLSON, J.A.; SHIKE, M.; ROSS,. A.C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença 9ª. Edição. São Paulo, Manole, 2003
- SILVA JR.; E.A. Manual de controle higiênico-sanitário em Serviços de Alimentação. 6^a. Edição. São Paulo. Livraria Varela, 2005
- WAITZBERG, D.L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. Rio de Janeiro/ São Paulo, Livraria Atheneu, 2000

MODELO DE "CURRICULUM VITAE"

- elabore seu Curriculum Vitae seguindo os itens indicados neste modelo;
- todos os itens (cursos, estágios, experiência profissional, etc.) devem estar relacionados com a função-atividade e com a área específicada;
- todas as atividades relacionadas deverão ser devidamente comprovadas;
- os dados sem as cópias comprobatórias não serão considerados.

1. DADOS PESSOAIS

Número de inscrição no concurso público:

Nome:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

Naturalidade:

RG:

CIC:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cep:

Telefone para contato:

Número de Inscrição no Conselho:

Curso (especificar curso, instituição promotora, ano de início, ano de término)

2. CURSOS DE FORMAÇÃO

(especificar instituição promotora, área, data de início, data término, no. de horas)

- 2.1. Aperfeiçoamento;
- 2.2. Especialização;
- 2.3. Aprimoramento
- 2.4. Mestrado;
- 2.5. Doutorado;
- 2.6. Outros cursos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(especificar instituição, área, duração, resumo das atividades desenvolvidas - as informações poderão ser transcritas da CTPS)

4. TRABALHOS PUBLICADOS

(especificar título, área e ano)

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES

(especificar evento, qualificação – relator, co-autor, palestrante, coordenador, secretário ou membro de comissão organizadora, data de início, data do término e local)

6. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

(especificar instituição promotora, função, qualificação, ano)

- 7. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO (especificar instituição promotora, qualificação, ano, no. de horas)
- 8. IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS E INFORMAÇÃO DO TOTAL DESSAS CÓPIAS
- 9. DATA E ASSINATURA